

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 6.238/99 e nº 7.583/08.
2. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Superintendência Municipal de Operações e Manutenção.
4. **TIPO:** Menor Preço.
  - 4.1 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

5.1 **DATA:** 05 de outubro de 2022.

5.2 **HORA:** 08h30.

5.3 **LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

6. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção, conservação e execução de drenagem urbana e rural em diversos logradouros do Município de Feira de Santana.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2 Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.2.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Decisão do TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário.

7.3 Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5 Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. CREDENCIAMENTO**

8.1 Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**8.1.1** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.2** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.2.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.4** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso;
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**9.2** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**9.3** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**9.4** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.

**9.5** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 14.505.429,60 (quatorze milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

**9.6** As empresas deverão apresentar junto a Carta Proposta e Proposta Financeira conforme **ANEXO III, o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI conforme ANEXO IV.**

**9.7** A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**10.2** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**10.3** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**10.4 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável (éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, indicação do responsável técnico, conforme relacionado abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	1

- d) A comprovação de aptidão **operacional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- e) A comprovação de aptidão **técnico-profissional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

TABELA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL			
SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	50% DA QTD
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA DE QUALQUER PROFUNDIDADE	M3	30.530,00	15.265,00
REATERRO DE VALA DE VALA DE QUALQUER PROFUNDIDADE	M3	18.318,00	9.159,00

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ATERRO DE VALA DE QUALQUER PROFUNDIDADE	M3	7.632,50	3.816,25
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELO OU REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS	M2	3.936,00	1.968,00
EXECUÇÃO DE ASFALTO OU RECOMPOSIÇÃO DE VALA EM ASFALTO (E=4CM), INCLUSO BASE EM BGS (E=15CM) E COMPACTAÇÃO DA SUBBASE	M2	9.184,00	4.592,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	1.377,60	688,80
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM	M	1.500,00	750,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM	M	1.300,00	650,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM	M	400,00	200,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 300MM (12 "), P/SISTEMAS DRENAGEM	M	2.200,00	1.100,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18 "), P/SISTEMAS DRENAGEM	M	3.000,00	1.500,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24 ")	M	2.000,00	1.000,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48 ")	M	80,00	40,00
ASSENTAMENTO DE ADUELAS EM VALA UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M	100,00	50,00
POÇO DE VISITA PARA REDES DE DRENAGEM	UN	120,00	60,00
BOCA DE LOBO COM GRELHA DE CONCRETO	UN	150,00	75,00
DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM HIDROJATEAMENTO (SEWER-JET)	M	8.000,00	4.000,00
CONCRETO SIMPLES USINADO, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	765,00	382,50
ALVENARIA PEDRA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 S ACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35X0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	900,00	450,00
DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA.	M	1.000,00	500,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	800,00	400,00

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- e.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- h) A comprovação de **vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s)** ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou CAU ou Ato constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço **com firma reconhecida**;
- h.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- h.2) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- i) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**10.5 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC / PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,8$
---

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
  - e) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- 10.5.1** As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
  - 10.5.2** Toda e qualquer garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 136 da Lei nº 9.433/05.
  - 10.5.3** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
  - 10.5.4** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.
  - 10.5.5** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.
  - 10.5.6** **As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.**
  - 10.5.7** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.
- 10.6** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
  - 10.7** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.
  - 10.8** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.
  - 10.9** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.
  - 10.10** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
  - 10.11** Qualquer licitante poderá realizar visita declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o serviço objeto da contratação, de acordo com as condições do edital.
  - 10.12** A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3602-8352 para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Sampaio, 344, Centro.
  - 10.13** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**10.14** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**10.15** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**11.2** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

**11.3** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

**11.4 Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.**

**11.5** Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar obrigatoriamente rubricadas pelo responsável legal da empresa, **preferencialmente encadernadas e numeradas** sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

**11.6** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**11.7** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**11.8** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**11.9** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta e verificará a conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação.

**11.10** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**11.11** Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas.

**11.12A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.**

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 11.13** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 11.14** Transcorrido o prazo de interposição de recurso da licitante ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.
- 11.15** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações.
- 11.16** Os envelopes que estiverem sob a guarda da CPL, estarão disponíveis para retirada até 60 dias corridos após a homologação do certame. **Após esse prazo serão incinerados.**

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 12.2** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.
- 12.3** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 12.4** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1** Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 13.2** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.
- 13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que provada a relevância do pedido.
- 13.3.1.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 13.4** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**13.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**13.6** A contratada será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** A medição dos serviços será feita por prepostos da Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**15.2** Considerando a medição feita pela Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**15.3** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**15.4** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**15.5** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**15.6** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**15.7** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**16.2** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**16.3** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

**16.4** Oferecer à Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.2** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 17.3** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.4** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 17.5** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 17.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 17.8** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 17.9** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 17.10** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 17.11** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 17.12** Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela Prefeitura de Feira de Santana;
- 17.13** Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- 17.14** Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- 17.15** Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- 17.16** Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- 17.17** Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- 17.18** Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- 17.19** A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- 17.20** A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.21** A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.
- 17.22** Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
- 17.23** A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
- 17.24** A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 17.25** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;
- 17.26** A CONTRATADA deverá fornecer fardamento a todos os funcionários da obra e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.
- 17.27** A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06
- 17.28** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 17.29** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:
- 17.30** Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- 17.31** Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- 17.32** Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuados com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico- financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.33** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- 17.34** Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- 17.35** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando -se a manter no local das obras:
- 17.35.1** Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
- 17.35.2** Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 17.36** Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- 17.37** No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- 17.38** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- 17.39** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
- 17.40** A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- 17.41** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- 17.42** A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- 17.43** Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;
- 17.44** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- 17.45** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.46** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- 17.47** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- 17.48** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- 17.49** Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- 17.50** Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 17.51** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- 17.52** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- 17.53** Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;
- 17.54** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;
- 17.55** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 17.56** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- 17.57** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- 17.58** Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 17.59** Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- 17.60** Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.61** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 17.62** Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 17.63** As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- 17.64** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 17.65** Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 17.66** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 17.67** Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 17.68** Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 17.69** A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 17.70** A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- 17.71** A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto ASBUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.
- 17.72** Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

## **18. DA DOTAÇÃO**

- 18.1** Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – ATIVIDADE 15.451.036.2299 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – SUB ELEMENTO 4.4.90.51.0100 – FONTE 00 / 90.**

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1** A fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 19.2** Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se está a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 19.3** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 19.4** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 19.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 19.6** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo pretendido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.
- 19.7** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 19.8** A execução dos serviços será fiscalizada pela SOMA, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quanto identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.
- 19.9** Caberá ainda à fiscalização da SOMA, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.
- 19.10** Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.11** A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SOMA, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 20.1** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 20.2** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
  - Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 20.3** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
  - Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
  - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 20.4** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
  - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
  - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 20.4.1** A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- 20.5** Aplicação de penalidade de advertência nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 20.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração
- A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
  - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
    - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
      - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;
      - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
    - Por 01 (um) ano:
      - Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
    - Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**20.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
  - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
  - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**20.8** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**20.9** As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**a) As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**

**b) No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.**

**20.11** As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

**20.12** As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**20.13** Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.

b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;

c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;

d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;

e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;

f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;

g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.

h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**20.13.1** Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

**20.13.2** O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**20.13.3** Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.2** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1 Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

**22.2** Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

**22.3** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail [obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br](mailto:obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br).

**22.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**22.5** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos. A impugnação será interposta por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail [obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br](mailto:obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br).

**22.6** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.7** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.

**23.2** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

**23.3** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.

**23.4** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

**23.5** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

**23.6 O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

**24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

**25. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**25.1** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** Não serão admitidas propostas ou documentação de habilitação enviadas por via postal, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**26.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**26.4** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**26.5** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.6** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**26.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**26.11** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**26.12** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 26.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: **obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br**, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.
- 26.14** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 26.15** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 26.16** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 26.18** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 26.19** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

**Sirleide de Oliveira Rodrigues**  
**Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L - CP Nº 97-  
2022-CP

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção conservação e execução de drenagem urbana e rural em diversos logradouros do município de Feira de Santana, compreendendo principalmente as seguintes atividades:

- Recuperação e manutenção de redes de micro drenagem;
- Execução de rede de micro drenagem
- Desobstrução de Redes e Caixas de drenagem;
- Cobertura de Canais;
- Reparo em pontes;

### **2 JUSTIFICATIVA**

As atribuições da Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA compreendem dentre outros serviços a manutenção, conservação e execução dos sistemas de micro drenagem do município

Muito embora os serviços de manutenção e conservação pressuponham medidas rotineiras, é importante destacar que as atividades voltadas ao mantimento da infraestrutura urbana caracterizam-se também pela imprevisibilidade das ações e necessidade de atuação com celeridade de resposta.

A necessidade de atuação imediata da SOMA é refletida pelas inúmeras solicitações encaminhadas de diferentes origens, quer sejam pelo cidadão comum (mediante ao canal FALA FEIRA atende – 156/ Defesa Civil 199) ou de entidades da Administração Pública nas diversas esferas de Governo, inclusive do Poder Judiciário, por meio das Promotorias Estaduais, Federais e/ou Juizados Especiais.

Em contrapartida, exíguo quadro operacional da Secretaria vem se tornando ano a ano insuficiente para atender à crescente demanda de solicitações, impulsionada nos custos e grau de complexidade das intervenções.

Ademais, tem-se observado que na grande maioria das vezes, os serviços orçados no objeto guardam entre si, relação de interdependência, isto é, a conclusão de um depende da realização de outro. A título de exemplo, quando é realizada a recuperação de redes de micro drenagem, em geral é necessária intervenção na calçada e/ou na via pública, compreendendo a posterior recuperação do pavimento.

Neste tocante, a proposição de um contrato integrado, contemplando várias atividades de manutenção e conservação, adotando como premissa a racionalidade e agilidade no atendimento às demandas da cidade, possibilitará indubitavelmente, além da melhoria dos serviços prestados pela

SOMA, a otimização dos recursos financeiros do Município.

Desta forma, a contratação de empresas especializadas para realização de serviços de drenagem de forma integrada representa além de economicidade para o setor público, o estabelecimento de uma gestão mais eficiente, eficaz, dinâmica, sobretudo quando avaliada pela ótica do bem público e interesse comum do cidadão feirense.

### **3 DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

a) A vigência para a execução dos serviços constantes no objeto deste termo é de até 12 meses, conforme ANEXO, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

b) **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

c) **Forma de Execução da Licitação:** Presencial;

d) O orçamento para a contratação do objeto é de conforme ANEXO ;

e) **Critério de escolha:** Menor Preço. A licitação é do tipo menor preço global, representado por um coeficiente **multiplicador “K”**, aplicado linearmente em todos os preços unitários;

f) **Não será permitido consórcio;**

g) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço.

### **4 DIRETRIZES**

#### **4.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

A contratada terá prazo máximo de 48h a partir da emissão de cada ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste termo de referência.

#### **4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A definição dos logradouros dentro dos limites do município de Feira de Santana/BA será de responsabilidade da Administração, devendo a Contratada arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização.

### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

5.1 - A PMFS considera essencial para o cumprimento do objeto da Licitação, a disponibilidade da equipe técnica de administração local para execução dos serviços. Para tal, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter localmente a presença mínima de:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	1

5.2 – Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas.

5.3 - Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, **em nome do profissional**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) das respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico – CAT – do profissional expedida (s) por este conselho, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	50% DA QUANTIDADE
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA DE QUALQUER PROFUNDIDADE	M3	30.530,00	15.265,00
REATERRO DE VALA DE VALA DE QUALQUER PROFUNDIDADE	M3	18.318,00	9.159,00
ATERRO DE VALA DE QUALQUER PROFUNDIDADE	M3	7.632,50	3.816,25
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELO OU REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS	M2	3.936,00	1.968,00
EXECUÇÃO DE ASFALTO OU RECOMPOSIÇÃO DE VALA EM ASFALTO (E=4CM), INCLUSO BASE EM BGS (E=15CM) E COMPACTAÇÃO DA SUBBASE	M2	9.184,00	4.592,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	1.377,60	688,80
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM	M	1.500,00	750,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM	M	1.300,00	650,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM	M	400,00	200,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 300MM (12 "), P/SISTEMAS DRENAGEM	M	2.200,00	1.100,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18 "), P/SISTEMAS DRENAGEM	M	3.000,00	1.500,00

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24 ")	M	2.000,00	1.000,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48 ")	M	80,00	40,00
ASSENTAMENTO DE ADUELAS EM VALA UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M	100,00	50,00
POÇO DE VISITA PARA REDES DE DRENAGEM	UN	120,00	60,00
BOCA DE LOBO COM GRELHA DE CONCRETO	UN	150,00	75,00
DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM HIDROJATEAMENTO (SEWER-JET)	M	8.000,00	4.000,00
CONCRETO SIMPLES USINADO, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	765,00	382,50
ALVENARIA PEDRA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 S ACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35X0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	900,00	450,00
DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA.	M	1.000,00	500,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	800,00	400,00

## 6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com especificações deste termo de referência e no que couberem, as Normas, Portarias e Instruções do DNIT, as Normas da ABNT

### 6.1.1. LOCAÇÃO

Toda locação deverá seguir rigorosamente o projeto, salvo nos casos em que outra rede de infraestrutura já tenha sido executada no local. Nesta locação deverão ser cadastradas todas as possíveis interferências, quer sejam de redes de infraestrutura ou qualquer outro obstáculo, com o objetivo de serem procedidos estudos para novo caminhamento, se for o caso.

Após a locação a contratada deverá calcular as Notas de Serviço obedecendo todos os dados do projeto, no que diz respeito a diâmetros, declividades e profundidades. Somente após a liberação das Notas de Serviço pela Fiscalização, poderão ser iniciados os trabalhos de escavação de valas.

Antes de iniciar qualquer frente de serviço a contratada deverá solicitar à todas as concessionárias os cadastros de suas redes, para que sejam eliminadas eventuais divergências entre estes e o cadastramento feito quando da locação. Qualquer dano causado às redes das concessionárias será de inteira responsabilidade da Contratada.

### 6.1.2. ESCAVAÇÃO

As escavações das redes deverão ser de acordo com as notas de serviços, que obedecem

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

rigorosamente às cotas dos perfis acrescidas das espessuras do tubo, da bolsa do tubo e do lastro de cascalho compactado, ou da espessura da laje inferior, do lastro de concreto magro e do lastro de cascalho compactado, quando se tratar de galeria ou canal em concreto armado moldado “in loco”. Estes acréscimos, em metros, são conforme o quadro abaixo:

**Quadro 1 - Acréscimos nas Escavações**

<b>Diâmetro dos tubos (mm)</b>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>000</i>	<i>200</i>	<i>500</i>
<b>Espessura do tubo (mm)</b>	,04	,05	,06	,08	,10	,12	,15
<b>Espessura da bolsa do tubo (mm)</b>	,04	,05	,06	,08	,10	,12	,15
<b>Espessura do lastro de cascalho compactado (m)</b>	,05	,05	,10	,10	,15	,15	,20
<b>Acréscimo (m)</b>	,13	,15	,22	,26	,35	,39	,50

**6.1.3. PROCESSO MECÂNICO**

As escavações devem ser efetuadas por processo mecânico, salvo nos trechos onde for impossível o emprego de máquina, ou seja, nos casos de interferência ou proximidade com outras redes de infraestrutura, ou de redes muito próximas dos postes, ou ainda, por qualquer outro motivo, não houver condições para o emprego de escavação mecânica. Nestes casos, será permitido o emprego de escavação manual.

**6.1.4. CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL**

Primeira Categoria – compreendem solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados, ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 metros, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

Segunda Categoria – compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processos manuais adequados. Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha de volume inferior a 2,00 m<sup>3</sup> e os matacões, ou pedras de diâmetros médio compreendido entre 0,15 e 1,00 metros.

Terceira Categoria – compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente à da rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetros médios superiores a 1,00 m, ou de volume igual ou superior a 2,00 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, afim de possibilitar o carregamento,

se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

#### **6.1.5. TALUDE DE VALAS**

As valas das redes em tubos devem ser escavadas em talude 1:3 e escoradas. A escavação em talude 1:3 consiste no alargamento de 1,00m em cada lado da vala para cada 3,00m de profundidade.

#### **6.1.6. LARGURA DO FUNDO DE VALA**

As valas deverão ser escavadas nas larguras discriminadas a seguir, em função do diâmetro de rede:

O material escavado deve ser depositado em ambos os lados da vala, se possível, igualmente distribuídos e afastados dos lados da mesma a uma distância superior à 0,50m. Todo material de granulometria graúda solta deve ser retirado da beira da vala.

Para efeito de medição do volume escavado a ser pago, não serão levados em consideração dimensões maiores adotadas pela Empreiteira, além das impostas por esta especificação, salvo as devidamente autorizadas pela Fiscalização em Diário de Obra. No caso da Empreiteira adotar dimensões menores, a Fiscalização deverá pagar o volume real escavado.

**Quadro 2 - Largura de Fundo de Valas para Tubos ou Galerias**

<b>Diâmetro dos Tubos ou Seção da Galeria (m)</b>	<b>Largura do Fundo da Vala (m)</b>
0,40	1,00
0,50	1,20
0,60	1,40
0,80	1,70
1,00	2,00
1,20	2,20
1,50	2,60
2,00 x 2,00	3,40
2,50 x 2,50	3,80
3,00 x 3,00	4,40

#### **6.1.7. ESCORAMENTO**

Todas as valas escavadas para execução de redes, além da escavação em talude 1:3, deverão ser escoradas. A Empreiteira é responsável pela elaboração dos projetos de escoramento e da sua aplicação, ou da determinação do talude natural do terreno quando necessário. De comum acordo com o Engenheiro Fiscal, a Empreiteira deverá contratar um calculista de renome, especialista no assunto, para elaboração dos projetos. Na elaboração dos projetos, o calculista deverá, em princípio, levar em conta que serão conjuntos de escoramentos para valas com talude 1:3, aplicados

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

separadamente um do outro, de dois em dois metros e considerar estronca perdida no fundo da vala. Caberá ao Departamento Técnico a aprovação dos projetos de escoramento e à Fiscalização da sua execução. A Fiscalização só deverá pagar o serviço de escoramento de vala, num determinado trecho entre dois poços de visita, se o mesmo for executado conforme o projeto aprovado em toda extensão do trecho em consideração.

À proporção que a vala vai sendo escavada, o serviço de escoramento deverá ir acompanhando a escavação devendo, portanto, ser executado antes do preparo do fundo da vala. Durante a execução do escoramento é proibido qualquer outro operário entrar no interior da vala que não sejam os que estiverem trabalhando na sua execução. Caso a Empreiteira não disponha de material para executar o escoramento, a Fiscalização não deve permitir o início do serviço de escavação da vala, e anotar no Diário de Obra que só permitirá a liberação do serviço de escavação, após a chegada e inspeção do material necessário.

O escoramento de uma vala deverá permanecer em seu local, até que a execução do aterro compactado alcance a metade da seção do tubo.

Para referência deverá ser consultada a NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, anexa em formato digital ao presente documento.

#### **6.1.8. ESGOTAMENTO E BOMBEAMENTO**

Os serviços de escavação deverão incluir obras de proteção contra infiltração de águas superficiais procedentes de chuva.

O esgotamento de água através de moto-bombas só será pago no caso de obras executadas em terrenos encharcados, devido a infiltração de águas naturais, quando não for possível iniciar as escavações da rede, do seu lançamento final para o seu início.

Nos pontos de caminhamento da rede em que ocorrer o afloramento d'água, o leito de assentamento dos tubos será em brita, ao invés de cascalho, formando um colchão de drenagem. No poço de visita a jusante do afloramento, serão implantados tubos de PVC de 100mm, interligando o dreno à rede.

#### **6.1.9. PREPARO DO LEITO**

Terminada a escavação, proceder-se-á à limpeza do fundo da vala e a regularização do "greide". Todo o trecho do leito escavado a mais e que levar de aterro, deverá receber uma base de cascalho compactada cuja espessura por diâmetro de rede, deverá ser conforme quadro abaixo:

**Quadro 3 - Espessura da Base do Leito para Tubos ou Seções da Galeria Molhada**

<b>Diâmetro do Tubo ou Seção da Galeria Moldada</b>	<b>Espessura da Base (m)</b>
400 mm	0,05
500 mm	0,05
600 mm	0,10
800 mm	0,10
1000 mm	0,15
1200 mm	0,15
1500 mm	0,20

**Quadro 4 - Espessura da Base do Leito para Tubos ou Seções da Galeria Molhada (continuação)**

2,00 x 2,00 m	0,20
2,50 x 2,50 m	0,20

Toda a compactação deverá ser executada por meio manual nos locais onde, a critério da Fiscalização, seja impróprio o uso de compactadores mecânicos. O terreno ou cascalho deverá ser umedecido na umidade ótima determinada para o tipo de solo existente, e compactado com grau nunca inferior a 100% do Proctor Normal para o caso de redes em tubo.

Nos trechos de terreno muito úmido, deverá ser executada drenagem através de lastro em brita, substituindo o lastro de cascalho pelo de brita, conforme o quadro acima.

Após a compactação, proceder-se-á ao nivelamento do fundo das valas com aparelho de precisão topográfica, cujo o perfil deverá ser das cotas do projeto diminuída da espessura do tubo e somada ao da bolsa para as redes em tubos.

**6.1.10. TUBOS DE CONCRETO**

**a. Tubos de Concreto Armado**

Todos os tubos de concreto simples ou armado serão do tipo ponta e bolsa. Deverão ser executados de conformidade com as Normas e Especificações Técnicas vigentes no País (NBR 6118/82, NBR 7481/82, etc.) e ter resistência a compressão diametral de acordo com a EB-6 e EB-103, conforme lei n.º 4150 de 21/11/62, que ficam fazendo parte integrante destas especificações.

A designação das telas de aço CA-60 soldadas a serem empregadas na fabricação dos tubos estão relacionadas no quadro a seguir, onde são apresentadas por diâmetro e classe dos tubos. Neste quadro há também a indicação da espessura da parede do tubo para atingir a classe pretendida.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

As telas para os tubos da armadura dupla devem ser posicionadas de tal maneira que uma delas ficará à 2,5cm (dois centímetros e meio) da parte externa do tubo e a outra da mesma distância, mas da parte interna, tendo as pontas das telas justapondo também 35cm (trinta e cinco centímetros). Se houver a necessidade de empregar uma tela dobrada em uma das armaduras dos tubos com armadura dupla, deverá utilizar internamente uma tela enrolada sobre si mesma duas vezes e ter as pontas justapondo também 35cm (trinta e cinco centímetros). Para ter garantia de que a tela ou telas ficarão bem posicionadas e que não sairão da posição aqui determinada, durante a concretagem deverão ser empregadas pastilhas de concreto amarradas nas armaduras.

Durante a fabricação dos tubos pela Empreiteira, a Fiscalização deverá exigir o controle tecnológico do concreto empregado, através de firma especializada, e verificar se estão empregando a tela indicada corretamente.

Aconselha-se o emprego de tubos por classe em função do aterro sobre os mesmos, conforme o quadro a seguir.

**Quadro 5 - Emprego de Tubos de Concreto**

<b>CONCRETO SIMPLES</b>	<b>CLASSE</b>
Aterro sobre o tubo menor ou igual à 1,75m	C-1
Aterro sobre o tubo maior que 1,75m e menor que 3,00m	C-2

<b>CONCRETO ARMADO</b>	<b>CLASSE</b>
Aterro sobre o tubo maior ou igual à 3,00m	CA-1
Aterro sobre o tubo maior que 3,00m e menor ou igual à 6,00m	CA-2
Aterro sobre o tubo maior que 6,00m e menor que 9,00m	CA-3

**Quadro 6 - Emprego das Telas na Fabricação de Tubos Armados com Armadura Circular**

Classe dos Tubos	Diâmetro dos Tubos (mm)	Espessura das Paredes (cm)	Designação da Tela Aço CA-60
CA-1	600	6	PB-159
	800	8	PB-246
	1000	10	PB-283
	1200	12	PB-113
			PB-246
	1500	15	PB-159
			PB-283
CA-2	600	6	PB-196

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

	800	8	PB-283
	1000	12	PB-332
	1200	13	PB-196
			PB-332
	1500	15	PB-283
			2□PB-246
CA-3	600	8	PB-332
	800	10	PB-159
			PB-283
	1000	12	PB-196
			PB-332
	1200	15	PB-246
			PB-246
	1500	15	2□PB-396
			2□PB-396

**b. Assentamento e Rejuntamento dos Tubos**

A Empreiteira antes de transportar para a obra os tubos, deve selecioná-los, retirando do lote os tubos que apresentarem defeitos aparentes, pois os mesmos para serem aceitos, devem estar isentos de fraturas, fissuras largas ou profundas, de asperezas na superfície interna e excentricidade. Para serem transportados, os tubos devem estar devidamente curados.

O assentamento de cada lote só poderá iniciar após o exame do lote e da escolha pelo Engenheiro Fiscal dos tubos para teste, mas com a devida autorização por escrito no Diário de Obra. Lotes de tubos assentados sem devida autorização e sem ter sido submetido ao ensaio de compressão diametral, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira. Caso os mesmos sejam recusados por apresentarem defeitos aparentes ou por ocasião dos ensaios, as substituições dos lotes serão executadas sem qualquer ônus para a Contratante.

A junta interna entre dois tubos (a ponta e a bolsa) não poderá ser superior à 05 (cinco) milímetros, e os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As juntas na parte interna serão rejuntadas cuidadosamente, alisando-se a argamassa de modo a se evitar tanto quanto possível rebarbas e rugosidade que possam alterar o regime de escoamento das águas, sendo que para tubos de diâmetro igual ou superior a 800mm o rejuntamento interno deverá ser em toda sua seção circular. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as bolsas completadas por um colar de seção triangular isósceles da mesma argamassa. Não poderão ser assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentarem quaisquer defeitos construtivos que passem despercebidos pela inspeção da Fiscalização.

Após o assentamento dos tubos a Fiscalização deverá conferir o seu alinhamento e verificar

se as juntas não estão superiores a 5mm (cinco milímetros), para tanto basta medir o comprimento do trecho e contar o n.º de tubos e do comprimento medido, subtrair o comprimento dos tubos. O resultado desta subtração deverá ser dividido pelo número de tubos, cujo novo resultado é o espaçamento médio de cada junta.

Nas redes executadas com tubos de diâmetro igual e maior que 800mm a Fiscalização deverá conferir também o rejuntamento interno dos tubos.

#### **6.1.11. POÇOS DE VISITA E CAIXAS DE PASSAGEM**

As caixas e os poços de visita cujo diâmetro do tubo de saída seja menor ou igual à 800mm, serão executados de acordo com as plantas de detalhe de poço de visita e caixa de passagem para redes < 600mm ou para redes de 800mm, em alvenaria de blocos de concreto, sendo em concreto armado pré-moldado as lajes do fundo e da tampa. Para diâmetros maiores, serão executados em concreto armado de acordo com as plantas de detalhe de poço de visita e caixa de passagem para redes de 1.000, 1.200 e 1.500mm, para aterro menor ou igual a 3,00 metros sobre a laje da tampa.

Os poços de visita e as caixas de passagem apoiar-se-ão sobre uma camada de concreto magro de 0,05m de espessura executado sobre uma base de cascalho compactado, de 0,20m de espessura. As paredes internas, quando em alvenaria, serão revestidas com argamassa de cimento/areia no traço 1:3. A concretagem das paredes em concreto armado deve ser executada com todo o cuidado necessário, para obter faces isentas de defeitos. Em princípio, é dispensado o revestimento destas paredes, mas caso o concreto apresente falhas ou brocas devido ao adensamento mecânico mal executado, a Fiscalização poderá recusar o serviço ou exigir que os trechos com defeitos sejam devidamente escarificados, novamente concretados com o emprego de forma, e revestidos.

As visitas dos poços serão executadas com aduelas de concreto vibrado de 0,40m de comprimento útil e 600mm de diâmetro interno, rejuntado com argamassa de cimento/areia no traço 1:4. Nas visitas e no corpo de caixa do poço deverão ser colocados estribos de ferro fundido, espaçados de 0,40m um do outro. As visitas dos PVs localizados em área verde ou sob calçada, terão um tampão de ferro fundido do tipo T-105, as dos poços de visita localizados sob as vias, terão tampões de ferro fundido, do tipo T-137.

#### **6.1.12. BOCAS DE LOBO**

Serão utilizadas bocas de lobo tipo meio fio vazado. Executadas com rebaixo de 5 centímetros.

#### **6.1.13. ATERRO**

O aterro das valas para as redes com o emprego de tubos será executado em duas etapas. Na primeira etapa o aterro será executado até a metade da altura dos tubos, devendo ser compactado em camadas não superiores a 20cm (vinte centímetros). Se possível deverá sempre ser usado o mesmo material da escavação devidamente umedecido, evitando-se a parte com presença de matéria orgânica. A compactação das camadas nas redes com diâmetro igual ou menor que 600mm e nas

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

camadas iniciais das redes com diâmetro igual ou maior que 800mm deverá ser executada com soquetes manuais de 15kg (quinze quilogramas) de peso e com 100mm (cem milímetros) de diâmetro. As últimas camadas dos aterros, compactados até a metade da altura do diâmetro dos tubos para as redes com diâmetros igual ou maior que 800mm, serão compactadas por meio de compactadores mecânicos.

De um modo geral, a segunda etapa de execução dos aterros das valas será efetuada sem compactação, deixando a sobra amontoada acima do nível natural do terreno, com o fim de compensar futuros abatimentos do aterro, ou espalhada ao redor da vala, de acordo com as instruções da Fiscalização.

Quando da execução de redes ao longo ou em travessias das vias existentes ou projetadas, com programação para implantação imediata, o aterro acima da metade do diâmetro dos tubos deverá ser compactado por meios mecânicos até o nível do terreno, em toda extensão da via, sendo que na travessias, a extensão será de  $(L/2)+h$  a partir do eixo do cruzamento, e para cada lado, onde L é igual ao comprimento do trecho da rede compreendido entre dois pontos de cruzamento com os bordos da pista, e h a profundidade da vala em correspondência ao eixo da pista.

A Empreiteira é totalmente responsável por eventuais abatimentos que ocorrerem no pavimento asfáltico, onde a mesma tenha executado aterro de valas. Ocorrendo o abatimento, a Empreiteira será obrigada a refazer o aterro e recompor o pavimento sem ônus para a Contratante.

#### **6.1.14. DESVIO DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO**

Quando houver necessidade de desviar o tráfego, o desvio deverá ser aberto pela Contratada, com largura de 7,0 m, executando-se a devida sinalização, afim de permitir o tráfego permanente de veículos. O desvio do tráfego só será feito depois de devidamente autorizado pelo órgão de trânsito municipal. A sinalização deverá ser feita de acordo com as Normas do DENATRAN, por conta da Contratada.

É obrigatória a colocação de sinalização adequada nas obras próximas às vias de tráfego, de acordo com as Normas do Código Nacional de Trânsito (CNT), cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade relativamente a acidentes que porventura se verifiquem por falta ou insuficiência de sinalização.

#### **6.1.15. INTERFERÊNCIA COM REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS**

Antes de iniciar qualquer frente de serviço, a Empreiteira deverá ter solicitado das concessionárias do serviço público o cadastro de suas redes. Todos os pedidos de cadastro deverão ser registrados no Diário de Obra.

É responsabilidade da Empreiteira qualquer dano causado às redes públicas existentes nas proximidades ou que cruzem com as redes que ela estiver executando.

#### **6.1.16. RECONSTITUIÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS-FIOS E ÁREAS PAVIMENTADAS**

As redes serão executadas em áreas urbanizadas causando a destruição de calçadas, meios-

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

fios e áreas pavimentadas. A Empreiteira ficará com o encargo de recuperar estes serviços, sendo previsto esses serviços na planilha orçamentária.

**6.1.17. ACEITAÇÃO**

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- 1º.) O acabamento seja julgado satisfatório;
- 2º.) As características geométricas previstas tenham sido obedecidas, não sendo admitidas variações em qualquer dimensão superiores a 5%, para pontos isolados;
- 3º.) A resistência a compressão simples estimada (fck)est. do concreto utilizado, definida na NBR 6118 da ABNT para controle sistemático, seja superior a resistência característica especificada;
- 4º.) Todos os parafusos deverão estar apertados satisfatoriamente.
- 5º.) Não existência de vazios entre as chapas e o aterro.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações
  - e) vales-transportes;
  - f) vales-refeições e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo e sindicatos.
2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
3. Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;

7. Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's em conformidade com a NR-06.
8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
9. Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário (s) do seu quadro administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectivas subseções, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheque, vales-transportes, vale-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.
10. Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
11. Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de saúde, além do atestado de sanidade física e mental devidamente anotadas e atualizadas.
12. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
13. Comunicar imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
14. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
15. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

executor do contrato.

16. Empregar pessoal habilitado para execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida pelo contrato;
17. Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente forma do expediente normal de trabalho;
18. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá (s) de identificação;
19. Apresentar o (s) empregado (s) substituto (s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado (s) e portando crachá (s) de identificação;
20. Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado;
21. Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
24. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
25. Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria D, devidamente regularizada;
26. Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes.
27. Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
  - a) equipamento de comunicação móvel;
  - b) crachás de identificação;
  - c) uniformes padronizados
  - d) acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual EPI's.
28. Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação,

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

29. Correrá as custas da contratada o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de seguro de acidentes do trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhistas, previdenciária, fiscal ou tributaria, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.
30. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa CONTRATADA o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessárias ao correto funcionamento dos mesmos.
31. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços, todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (2 placas de advertência / sinalização com 8 cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário.
32. O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA que, para tal, deverá equipar seus caminhões com compartimentos instalados entre a balsa e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para cinco passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pelo qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
2. O futuro contrato só poderá ser objeto de subcontratação cessão ou transferência, no todo ou em parte, com a prévia comunicação e expressa anuência da Administração.
3. A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

empregados.

4. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n/ 61.784, de 20 de novembro de 1987.
5. A Contratada deverá, quando necessário, executar os serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos no tráfego.
6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.
7. A CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, pelo descarte em local ambientalmente adequado, dos resíduos a serem transportados.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Superintendência de Operação e Manutenção.
2. A execução dos serviços será fiscalizada pela SOMA, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quanto identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.
3. Caberá ainda à fiscalização da SOMA, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.
4. Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SOMA, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

## **10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

2. No caso de fornecimento de CBUQ pela CONTRATADA, as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do relatório de pesagem de balança eletrônica da usina fornecedora, devendo constar das placas policiais dos caminhões, pesos com e sem carga, data e hora da pesagem, além da assinatura do responsável pela produção do CBUQ. Em casos excepcionais, desde de que devidamente justificado e com a previa anuência da contratante serão permitidos boletos manuais.
3. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SOMA, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.
4. Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, de acordo com cada tipo de serviço executado mensalmente.
5. Além do relatório fotográfico previsto no item 13.3, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada um dos logradouros beneficiados, contendo informações referentes aos serviços executados, com respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SOMA.

## **11 REAJUSTE**

- i. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, pela variação do Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, sendo o índice inicial referente a data da proposta da CONTRATADA.
- ii. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado de 12 meses e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA.

## **12 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

- a. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- b. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico e memorial de quantitativos, contendo todas as etapas do processo executivo.
- c. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

## **ANEXO II DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO III  
MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção, conservação e execução de drenagem urbana e rural em diversos logradouros do Município de Feira de Santana.**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ (valor por extenso)**, foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo previsto para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>SECRETARIA</b> SOMA		<b>RESPONSÁVEL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA		<b>OBJETO</b> REPARO E MANUTENÇÃO EM DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS EM FEIRA DE			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-22 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b> FEIRA DE SANTANA	<b>BDI 1</b> 28,39%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REPARO E MANUTENÇÃO EM DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS EM FEIRA DE SANTANA</b>										
<b>1. REPAROS EM DRENAGEM URBANA</b>										
<b>1.1. MOVIMENTO DE TERRA</b>										
1.1.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	15.996,00		BDI 1			RA
1.1.2.	SINAPI	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10.664,00		BDI 1			RA
1.1.3.	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15.996,00		BDI 1			RA
1.1.4.	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	6.665,00		BDI 1			RA
1.1.5.	ORSE	4502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 M, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MECÂNICA	M3	200,00		BDI 1			RA
1.1.6.	PMFS	001	BOTA-FORA DE MATERIAL DE ESCAVAÇÃO E VALA INCLUSO CARGA E TRANSPORTE	M3	3.999,00		BDI 1			RA
1.1.7.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	23.200,00		BDI 1			RA
<b>1.2. ESCORAMENTO DE VALA</b>										
1.2.1.	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	5.036,00		BDI 1			RA
1.2.2.	SINAPI	101581	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	5.036,00		BDI 1			RA
1.2.3.	SINAPI	101588	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	2.518,00		BDI 1			RA
<b>1.3. RECOMPOSIÇÃO DE VALA</b>										

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.3.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9.184,00		BDI 1			RA
1.3.2.	ORSE	11912	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	3.621,60		BDI 1			RA
1.3.3.	SINAPI	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS -INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	3.936,00		BDI 1			RA
1.3.4.	PMFS	005	RECOMPOSIÇÃO DE VALA EM ASFALTO (E=4CM), INCLUSO BASE EM BGS (E=15CM) E COMPACTAÇÃO DA SUBBASE	M2	9.184,00		BDI 1			RA
1.3.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.377,60		BDI 1			RA
<b>1.4.</b>			<b>TUBOS DE CONCRETO</b>							
1.4.1.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	900,00		BDI 1			RA
1.4.2.	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	700,00		BDI 1			RA
1.4.3.	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	400,00		BDI 1			RA
<b>1.5.</b>			<b>TUBO PEAD</b>							
1.5.1.	ORSE	10998	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 300MM (12 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	2.200,00		BDI 1			RA
1.5.2.	ORSE	10049	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	3.000,00		BDI 1			RA
1.5.3.	ORSE	10050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	2.000,00		BDI 1			RA
1.5.4.	ORSE	10054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	80,00		BDI 1			RA
<b>1.6.</b>			<b>POÇOS E CAIXAS</b>							
1.6.1.	ORSE	12921	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO, BALÃO DE 0,80M, PROFUNDIDADE DE 1,51 A 2,00M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	120,00		BDI 1			RA
1.6.2.	ORSE	11237	CAIXA DE PASSAGEM / POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO FCK=21 MPA, INCLUSIVE T AMPA, DIMENSÕES INTERNAS 1.00 X 1.00 X 1.00 M	UN	40,00		BDI 1			RA
1.6.3.	ORSE	3448	BOCA DE LOBO COM GRELHA DE CONCRETO TIPO 1 - 0.70 X 0.40 M	UN	150,00		BDI 1			RA
1.6.4.	ORSE	2827	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA BOCA-DE-LOBO 0,45 X 1,10M	UN	100,00		BDI 1			RA
1.6.5.	ORSE	8770	GRELHA DE FERRO MEDINDO 65X55CM EM VERGALHÕES 5/8", ESPAÇAMENTO=1,5CM, COM RE QUADRO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 3/4" E CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1" NA PARTE INFERIOR	UN	100,00		BDI 1			RA

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.6.6.	ORSE	2827	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA BOCA-DE-LOBO 0,45 X 1,10M	UN	50,00		BDI 1			RA
1.6.7.	ORSE	9141	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA-600MM, 300KG/CM², P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS (FORNECIMENTO)	UN	50,00		BDI 1			RA
<b>1.7.</b>			<b>DEMOLIÇÕES E DESOBSTRUÇÕES</b>							
1.7.1.	ORSE	49	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES OU ARMADO D=1,00M, SEM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	1.000,00		BDI 1			RA
1.7.2.	PMFS	002	DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM HIDROJATEAMENTO	M	8.000,00		BDI 1			RA
1.7.3.	PMFS	004	DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UNID	600,00		BDI 1			RA
<b>1.8.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>							
1.8.1.	ORSE	5158	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	10.000,00		BDI 1			RA
1.8.2.	ORSE	59	INTERDIÇÃO DE OBRA COM FITA DE SINALIZAÇÃO	M	40.000,00		BDI 1			RA
<b>1.9.</b>			<b>ESTRUTURA</b>							
1.9.1.	ORSE	98	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	200,00		BDI 1			RA
1.9.2.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	65,00		BDI 1			RA
1.9.3.	ORSE	91	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 S ACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	400,00		BDI 1			RA
<b>1.10.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
1.10.1.	SINAPI	102683	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	1.000,00		BDI 1			RA
1.10.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	800,00		BDI 1			RA
1.10.3.	PMFS	003	CALHA PARA PASSAGEM MOLHADA	M	500,00		BDI 1			RA
1.10.4.	ORSE	2625	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	2.000,00		BDI 1			RA
1.10.5.	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	60,00		BDI 1			RA
1.10.6.	ORSE	9630	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO À FACHADA DO LOTE)	UN	20,00		BDI 1			RA
1.10.7.	ORSE	4955	RIP-RAP - SACO SOLO CIMENTO, COM CAPACIDADE PARA 0,07M³ DE MATERIAL ADENSADO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,60X0,58X0,20M, COM TAXA DE 10% DE CIMENTO, INC LUISVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DOSAGEM, MISTURA, ACONDICIONAMENTO, COSTURA E TRANSP	UN	600,00		BDI 1			RA
1.10.8.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	80,00		BDI 1			RA
1.10.9.	PMFS	007	ASSENTAMENTO DE ADUELAS EM VALA UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M	100,00		BDI 1			RA
<b>1.11.</b>			<b>EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES</b>							
1.11.1.	PMFS	006	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	DIÁRIA	90,00		BDI 1			RA
1.11.2.	ORSE-I	2454	CAMINHAO GUINDAUTO 11,5 T (M.BENZ - L 1620/57 - 184,0 HP)	H	560,00		BDI 1			RA

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.11.3.	SINAPI	83766	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	720,00		BDI 1			RA
<b>1.12.</b>			<b>APOIO E ACOMPANHAMENTO</b>							
1.12.1.	ORSE	3099	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TR ANSPORTE E ESTADIA	DIA	120,00		BDI 1			RA
1.12.2.	PMFS	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	12,00		BDI 1			RA
1.12.3.	PMFS	008	APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO	VB	12,00		BDI 1			RA
<b>2.</b>			<b>DRENAGEM RURAL</b>							
<b>2.1.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3.870,00		BDI 1			RA
2.1.2.	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.322,00		BDI 1			RA
2.1.3.	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	967,50		BDI 1			RA
<b>2.2.</b>			<b>TUBO</b>							
2.2.1.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00		BDI 1			RA
2.2.2.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00		BDI 1			RA
2.2.3.	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00		BDI 1			RA
<b>2.3.</b>			<b>DISPOSITIVOS</b>							
2.3.1.	ORSE	3444	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.40 À 0.60 M	UN	40,00		BDI 1			RA
2.3.2.	ORSE	12644	SARJETA TRAINGULAR DE CONCRETO - STC 01 (PADRÃO DNIT)	M	400,00		BDI 1			RA
<b>2.4.</b>			<b>ESTRUTURA</b>							
2.4.1.	ORSE	98	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	350,00		BDI 1			RA
2.4.2.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	150,00		BDI 1			RA
2.4.3.	ORSE	91	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 S ACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	500,00		BDI 1			RA

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

2.4.4.	ORSE	8742	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE LIXAMENTO E PROTEÇÃO COM TINTA NITOPRIMER	M	50,00		BDI 1			RA
2.4.5.	ORSE	4925	MICROCONCRETO FLUIDO	M³	20,00		BDI 1			RA
<b>2.5.</b>			<b>APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO</b>							
2.5.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		BDI 1			RA
2.5.2.	PMFS	008	APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO	VB	12,00		BDI 1			RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FEIRA DE SANTANA

Local

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VAGNER SOARES SOUZA

CREA/CAU: 051702767-4

ART/RRT:

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

### ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>SECRETARIA</b> SOMA		<b>RESPONSÁVEL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA		<b>OBJETO</b> REPARO E MANUTENÇÃO EM DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS EM FEIRA DE			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-22 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b> FEIRA DE SANTANA	<b>BDI 1</b> 28,39%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REPARO E MANUTENÇÃO EM DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS EM FEIRA DE SANTANA</b>									<b>14.505.429,60</b>	
<b>1.</b>			<b>REPAROS EM DRENAGEM URBANA</b>						<b>12.171.982,04</b>	
<b>1.1.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>-</b>	<b>1.585.603,15</b>
1.1.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	15.996,00	12,17	BDI 1	15,63	250.017,48	RA
1.1.2.	SINAPI	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10.664,00	11,78	BDI 1	15,12	161.239,68	RA
1.1.3.	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15.996,00	14,43	BDI 1	18,53	296.405,88	RA
1.1.4.	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	6.665,00	69,57	BDI 1	89,32	595.317,80	RA
1.1.5.	ORSE	4502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 M, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MECÂNICA	M3	200,00	319,99	BDI 1	410,84	82.168,00	RA
1.1.6.	PMFS	001	BOTA-FORA DE MATERIAL DE ESCAVAÇÃO E VALA INCLUSO CARGA E TRANSPORTE	M3	3.999,00	7,55	BDI 1	9,69	38.750,31	RA
1.1.7.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	23.200,00	5,43	BDI 1	6,97	161.704,00	RA
<b>1.2.</b>			<b>ESCORAMENTO DE VALA</b>						<b>-</b>	<b>847.130,74</b>
1.2.1.	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	5.036,00	45,21	BDI 1	58,05	292.339,80	RA
1.2.2.	SINAPI	101581	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	5.036,00	42,30	BDI 1	54,31	273.505,16	RA
1.2.3.	SINAPI	101588	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	2.518,00	87,01	BDI 1	111,71	281.285,78	RA
<b>1.3.</b>			<b>RECOMPOSIÇÃO DE VALA</b>						<b>-</b>	<b>1.774.736,55</b>

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.3.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9.184,00	18,79	BDI 1	24,12	221.518,08	RA
1.3.2.	ORSE	11912	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	3.621,60	14,99	BDI 1	19,25	69.715,80	RA
1.3.3.	SINAPI	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS -INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	3.936,00	69,51	BDI 1	89,24	351.248,64	RA
1.3.4.	PMFS	005	RECOMPOSIÇÃO DE VALA EM ASFALTO (E=4CM), INCLUSO BASE EM BGS (E=15CM) E COMPACTAÇÃO DA SUBBASE	M2	9.184,00	75,58	BDI 1	97,04	891.215,36	RA
1.3.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.377,60	136,28	BDI 1	174,97	241.038,67	RA
<b>1.4.</b>			<b>TUBOS DE CONCRETO</b>					-	<b>909.715,00</b>	
1.4.1.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	900,00	171,77	BDI 1	220,54	198.486,00	RA
1.4.2.	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	700,00	468,63	BDI 1	601,67	421.169,00	RA
1.4.3.	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	400,00	564,80	BDI 1	725,15	290.060,00	RA
<b>1.5.</b>			<b>TUBO PEAD</b>					-	<b>2.366.992,00</b>	
1.5.1.	ORSE	10998	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 300MM (12 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	2.200,00	139,46	BDI 1	179,05	393.910,00	RA
1.5.2.	ORSE	10049	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	3.000,00	236,30	BDI 1	303,39	910.170,00	RA
1.5.3.	ORSE	10050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	2.000,00	370,92	BDI 1	476,22	952.440,00	RA
1.5.4.	ORSE	10054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	80,00	1.075,55	BDI 1	1.380,90	110.472,00	RA
<b>1.6.</b>			<b>POÇOS E CAIXAS</b>					-	<b>855.620,00</b>	
1.6.1.	ORSE	12921	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO, BALÃO DE 0,80M, PROFUNDIDADE DE 1,51 A 2,00M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	120,00	2.062,09	BDI 1	2.647,52	317.702,40	RA
1.6.2.	ORSE	11237	CAIXA DE PASSAGEM / POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO FCK=21 MPA, INCLUSIVE T AMPA, DIMENSÕES INTERNAS 1.00 X 1.00 X 1.00 M	UN	40,00	3.222,75	BDI 1	4.137,69	165.507,60	RA
1.6.3.	ORSE	3448	BOCA DE LOBO COM GRELHA DE CONCRETO TIPO 1 - 0.70 X 0.40 M	UN	150,00	1.165,73	BDI 1	1.496,68	224.502,00	RA
1.6.4.	ORSE	2827	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA BOCA-DE-LOBO 0,45 X 1,10M	UN	100,00	138,70	BDI 1	178,08	17.808,00	RA
1.6.5.	ORSE	8770	GRELHA DE FERRO MEDINDO 65X55CM EM VERGALHÕES 5/8", ESPAÇAMENTO=1,5CM, COM RE QUADRO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 3/4" E CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1" NA PARTE INFERIOR	UN	100,00	545,89	BDI 1	700,87	70.087,00	RA

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.6.6.	ORSE	2827	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA BOCA-DE-LOBO 0,45 X 1,10M	UN	50,00	138,70	BDI 1	178,08	8.904,00	RA
1.6.7.	ORSE	9141	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA-600MM, 300KG/CM², P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS (FORNECIMENTO)	UN	50,00	796,15	BDI 1	1.022,18	51.109,00	RA
<b>1.7.</b>			<b>DEMOLIÇÕES E DESOBSTRUÇÕES</b>					-	<b>789.700,00</b>	
1.7.1.	ORSE	49	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES OU ARMADO D=1,00M, SEM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	1.000,00	61,04	BDI 1	78,37	78.370,00	RA
1.7.2.	PMFS	002	DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM HIDROJATEAMENTO	M	8.000,00	51,92	BDI 1	66,66	533.280,00	RA
1.7.3.	PMFS	004	DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UNID	600,00	231,13	BDI 1	296,75	178.050,00	RA
<b>1.8.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>504.600,00</b>	
1.8.1.	ORSE	5158	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	10.000,00	4,38	BDI 1	5,62	56.200,00	RA
1.8.2.	ORSE	59	INTERDIÇÃO DE OBRA COM FITA DE SINALIZAÇÃO	M	40.000,00	8,73	BDI 1	11,21	448.400,00	RA
<b>1.9.</b>			<b>ESTRUTURA</b>					-	<b>516.695,40</b>	
1.9.1.	ORSE	98	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	200,00	413,69	BDI 1	531,14	106.228,00	RA
1.9.2.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	65,00	2.338,78	BDI 1	3.002,76	195.179,40	RA
1.9.3.	ORSE	91	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 S ACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	400,00	419,21	BDI 1	538,22	215.288,00	RA
<b>1.10.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>717.357,20</b>	
1.10.1.	SINAPI	102683	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	1.000,00	161,71	BDI 1	207,62	207.620,00	RA
1.10.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	800,00	41,97	BDI 1	53,89	43.112,00	RA
1.10.3.	PMFS	003	CALHA PARA PASSAGEM MOLHADA	M	500,00	264,63	BDI 1	339,76	169.880,00	RA
1.10.4.	ORSE	2625	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	2.000,00	8,61	BDI 1	11,05	22.100,00	RA
1.10.5.	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	60,00	412,83	BDI 1	530,03	31.801,80	RA
1.10.6.	ORSE	9630	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO À FACHADA DO LOTE)	UN	20,00	154,48	BDI 1	198,34	3.966,80	RA
1.10.7.	ORSE	4955	RIP-RAP - SACO SOLO CIMENTO, COM CAPACIDADE PARA 0,07M³ DE MATERIAL ADENSADO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,60X0,58X0,20M, COM TAXA DE 10% DE CIMENTO, INC LUISVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DOSAGEM, MISTURA, ACONDICIONAMENTO, COSTURA E TRANSP	UN	600,00	20,22	BDI 1	25,96	15.576,00	RA
1.10.8.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	80,00	689,87	BDI 1	885,72	70.857,60	RA
1.10.9.	PMFS	007	ASSENTAMENTO DE ADUELAS EM VALA UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M	100,00	1.187,34	BDI 1	1.524,43	152.443,00	RA
<b>1.11.</b>			<b>EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>420.422,60</b>	
1.11.1.	PMFS	006	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	DIÁRIA	90,00	2.417,03	BDI 1	3.103,22	279.289,80	RA
1.11.2.	ORSE-I	2454	CAMINHAO GUINDAUTO 11,5 T (M.BENZ - L 1620/57 - 184,0 HP)	H	560,00	141,68	BDI 1	181,90	101.864,00	RA

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.11.3.	SINAPI	83766	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	720,00	42,48	BDI 1	54,54	39.268,80	RA
<b>1.12.</b>			<b>APOIO E ACOMPANHAMENTO</b>					-	<b>883.409,40</b>	
1.12.1.	ORSE	3099	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE E ESTADIA	DIA	120,00	584,53	BDI 1	750,48	90.057,60	RA
1.12.2.	PMFS	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	12,00	40.553,35	BDI 1	52.066,45	624.797,40	RA
1.12.3.	PMFS	008	APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO	VB	12,00	10.940,26	BDI 1	14.046,20	168.554,40	RA
<b>2.</b>			<b>DRENAGEM RURAL</b>					-	<b>2.333.447,56</b>	
<b>2.1.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>189.931,86</b>	
2.1.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3.870,00	12,17	BDI 1	15,63	60.488,10	RA
2.1.2.	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.322,00	14,43	BDI 1	18,53	43.026,66	RA
2.1.3.	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	967,50	69,57	BDI 1	89,32	86.417,10	RA
<b>2.2.</b>			<b>TUBO</b>					-	<b>724.800,00</b>	
2.2.1.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00	171,77	BDI 1	220,54	132.324,00	RA
2.2.2.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00	300,48	BDI 1	385,79	231.474,00	RA
2.2.3.	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600,00	468,63	BDI 1	601,67	361.002,00	RA
<b>2.3.</b>			<b>DISPOSITIVOS</b>					-	<b>138.724,00</b>	
2.3.1.	ORSE	3444	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0,40 À 0,60 M	UN	40,00	1.838,54	BDI 1	2.360,50	94.420,00	RA
2.3.2.	ORSE	12644	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 (PADRÃO DNIT)	M	400,00	86,27	BDI 1	110,76	44.304,00	RA
<b>2.4.</b>			<b>ESTRUTURA</b>					-	<b>1.037.882,10</b>	
2.4.1.	ORSE	98	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	350,00	413,69	BDI 1	531,14	185.899,00	RA
2.4.2.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	150,00	2.338,78	BDI 1	3.002,76	450.414,00	RA
2.4.3.	ORSE	91	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 S ACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	500,00	419,21	BDI 1	538,22	269.110,00	RA

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

2.4.4.	ORSE	8742	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE LIXAMENTO E PROTEÇÃO COM TINTA NITOPRIMER	M	50,00	845,65	BDI 1	1.085,73	54.286,50	RA
2.4.5.	ORSE	4925	MICROCONCRETO FLUIDO	M³	20,00	3.044,34	BDI 1	3.908,63	78.172,60	RA
<b>2.5.</b>			<b>APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO</b>					-	<b>242.109,60</b>	
2.5.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.774,20	BDI 1	6.129,60	73.555,20	RA
2.5.2.	PMFS	008	APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO	VB	12,00	10.940,26	BDI 1	14.046,20	168.554,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FEIRA DE SANTANA

Local

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VAGNER SOARES SOUZA

CREA/CAU: 051702767-4

ART/RRT:

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROPONENTE TOMADOR			APELIDO EMPREENDIMENTO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA			REPARO E MANUTENÇÃO EM DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS EM FEIRA DE SANTANA												
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>1.</b>	<b>REPAROS EM DRENAGEM URBANA</b>	<b>12.171.982,04</b>	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.1.	MOVIMENTO DE TERRA	1.585.603,15	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.2.	ESCORAMENTO DE VALA	847.130,74	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3.	RECOMPOSIÇÃO DE VALA	1.774.736,55	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.4.	TUBOS DE CONCRETO	909.715,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.5.	TUBO PEAD	2.366.992,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.6.	POÇOS E CAIXAS	855.620,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.7.	DEMOLIÇÕES E DESOBSTRUÇÕES	789.700,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.8.	SINALIZAÇÃO	504.600,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.9.	ESTRUTURA	516.695,40	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	717.357,20	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.11.	EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES	420.422,60	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.12.	APOIO E ACOMPANHAMENTO	883.409,40	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<b>2.</b>	<b>DRENAGEM RURAL</b>	<b>2.333.447,56</b>	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.1.	MOVIMENTO DE TERRA	189.931,86	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.2.	TUBO	724.800,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.3.	DISPOSITIVOS	138.724,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.4.	ESTRUTURA	1.037.882,10	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.5.	APOIO LOGÍSTICO E A FISCALIZAÇÃO	242.109,60	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			%:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**Total: R\$ 14.505.429,60**

Período:	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80	1.208.785,80
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>1.208.785,80</b>	<b>1.208.785,80</b>	<b>1.208.785,80</b>	<b>1.208.785,80</b>								
Acumulado:	%:	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	1.208.785,80	2.417.571,60	3.626.357,40	4.835.143,20	6.043.929,00	7.252.714,80	8.461.500,60	9.670.286,40	10.879.072,20	12.087.858,00	13.296.643,80	14.505.429,60
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>1.208.785,80</b>	<b>2.417.571,60</b>	<b>3.626.357,40</b>	<b>4.835.143,20</b>	<b>6.043.929,00</b>	<b>7.252.714,80</b>	<b>8.461.500,60</b>	<b>9.670.286,40</b>	<b>10.879.072,20</b>	<b>12.087.858,00</b>	<b>13.296.643,80</b>	<b>14.505.429,60</b>

FEIRA DE SANTANA

Local

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VAGNER SOARES SOUZA

CREA/CAU: 051702767-4

ART/RRT:

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PROPONENTE / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
REPARO E MANUTENÇÃO EM DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS EM FEIRA DE SANTANA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	7,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,39%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FEIRA DE SANTANA  
Local

quinta-feira, 7 de abril de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: VAGNER SOARES SOUZA  
CREA/CAU: 051702767-4  
ART/RRT:

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ – Cidade/UF \_\_\_\_\_, **CEP XXXXX-XXX**, **e-mail xxxxxxx@xxx.com.br**, **telefone (XX) XXXX-XXXX**, através do seu representante legal, **Sr. \_\_\_\_\_**, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 114-2022-02L Concorrência Pública nº 97-2022-CP**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção, conservação e execução de drenagem urbana e rural em diversos logradouros do Município de Feira de Santana.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo previsto para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço. A contratada terá prazo máximo de 48h, a partir da emissão de cada ordem de serviço, para iniciar as atividades conforme especificado neste termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3 A medição dos serviços será feita por prepostos da Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA, **quinzenal**, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4 Considerando a medição feita pela Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5 A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 3.6 A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.
- 3.7 O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.
- 3.8 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.
- 3.9 As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – ATIVIDADE 15.451.036.2299 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – SUB ELEMENTO 4.4.90.51.0100 – FONTE 00 / 90.**

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 5.1 A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 7.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.7 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
  - 7.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
  - 7.9 Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber.
  - 7.10 Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso.
  - 7.11 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
  - 7.12 Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela Prefeitura de Feira de Santana;
  - 7.13 Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
  - 7.14 Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
  - 7.15 Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
  - 7.16 Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
  - 7.17 Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
  - 7.18 Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
  - 7.19 A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
  - 7.20 A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
  - 7.21 A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.
  - 7.22 Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
  - 7.23 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
  - 7.24 A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

- 7.25 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;
- 7.26 A CONTRATADA deverá fornecer fardamento a todos os funcionários da obra e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.
- 7.27 A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06
- 7.28 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 7.29 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:
- 7.30 Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATA DA, não sendo todos objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- 7.31 Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- 7.32 Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuados com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico- financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- 7.33 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- 7.34 Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- 7.35 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando -se a manter no local das obras:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 7.1.1. Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
- 7.1.2. Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 7.36 Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- 7.37 No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- 7.38 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- 7.39 A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
- 7.40 A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- 7.41 Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- 7.42 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- 7.43 Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;
- 7.44 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- 7.45 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- 7.46 Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- 7.47 A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- 7.48 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 7.49 Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- 7.50 Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 7.51 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- 7.52 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- 7.53 Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;
- 7.54 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestrita mente;
- 7.55 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 7.56 Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- 7.57 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- 7.58 Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 7.59 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- 7.60 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 7.61 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 7.62 Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 7.63 As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- 7.64 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 7.65 Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 7.66 Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 7.67 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 7.68 Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.69 A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.70 A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- 7.71 A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto ASBUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.
- 7.72 Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1 A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- 9.2 A execução dos serviços **será fiscalizada pela Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA)** e, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 9.3 A fiscalização da PMFS poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.
- 9.4 O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 9.5 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 9.6 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 9.7 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;
- 9.8 À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 9.9 A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- 9.10 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;
- 9.11 Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- 9.12 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;
- 9.13 A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;
- 9.14 Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 9.15 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- 9.16 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;
- 9.17 A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- 9.18 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- 9.19 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 9.20 A execução dos serviços será fiscalizada pela SOMA, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quanto identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 9.21 Caberá ainda à fiscalização da SOMA, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.
- 9.22 Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.23 A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SOMA, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

- 10.1 É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

- 11.1 A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1 As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 13.2 Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:
- c) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
  - d) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- 13.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
  - e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
  - f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 13.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
- d) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.4.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

13.5 Aplicação de penalidade de advertência nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por 01 (um) ano:
    - b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
  - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
    - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
    - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
    - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
    - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
    - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
    - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
  - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
  - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9 As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- a) **As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**
- b) **No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.**

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 13.11 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 13.12 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.13 Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:
- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
  - b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
  - c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
  - d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
  - e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
  - f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
  - g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
  - h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 13.13.1 Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.
- 13.13.2 O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.
- 13.13.3 Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.
- 14.2 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 14.3 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 14.4 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.
- 14.5 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.
- 14.6 **O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 16.1 O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1 É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**CPF:**

**CPF:**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO X  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**